

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 027-CONSELHO SUPERIOR, de 26 de setembro de 1994.

ESTABELECE O VALOR DO PISO SALARIAL DA FAPEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a política salarial decorrente da nova moeda do País, o Real;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da política salarial da FAPEAL as suas características estruturais e gerenciais e à realidade atual do mercado de trabalho,

R E S O L V E ,

Art. 1º - O piso salarial da FAPEAL fica estabelecido em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), com vigência a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - O piso salarial de que trata o artigo anterior será reajustado pelo Conselho Administrativo e Científico, sempre que houver variação do Salário Mínimo, ou em decorrência de legislação federal ou estadual pertinente à matéria.

Art. 3º - O Vice-Presidente da FAPEAL poderá exercer atividades administrativas de caráter permanente na Instituição, por expressa delegação de competência do Presidente, ouvido o Conselho Superior.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, o Vice-Presidente fará jus à percepção de "pro-labore" correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente, não tendo vínculo empregatício com a Fundação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de setembro de 1994.

Sala de Reuniões do Conselho Superior, em 26 de setembro de 1994.

Audalio Candido dos Santos
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

